



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Este documento trata da demanda por a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Mão de Obra para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ares-Condicionados**, prevista do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 3625/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: "Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público." (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. A presente contratação tem como objetivo atender às constantes demandas de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares-condicionados da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE, tendo em vista que a Secretaria não dispõe de servidores especializados e ferramentas que permitam o processo por meios próprios.

3.2. A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos sistemas de ares-condicionados, visando atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar, para melhoria dos serviços públicos prestados.

3.3. Os equipamentos de ares-condicionados requerem manutenções preventivas periódicas por profissional devidamente capacitado, para o adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da vida útil. Os sistemas de climatização inadequados resultam em ambientes desconfortáveis, sobretudo em períodos de altas temperaturas, gerando insatisfação entre os cidadãos e funcionários.

3.4. Faz-se necessária a manutenção preventiva para minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos e elevação no consumo de energia elétrica, enquanto que a manutenção corretiva permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos.

3.5. Essa contratação visa assegurar a resolução de problemas referentes a instalação dos equipamentos, consertos e reparos de peças, higienização, controle de umidade, filtragem do ar, entre outros aspectos, e consequente melhora na qualidade da ventilação e circulação do ar ambiente, preservação do patrimônio público e aumento no desempenho, saúde e qualidade de vida dos trabalhadores e visitantes dos órgãos do Município. Ademais, a Secretaria Municipal de Educação também atua na construção e ampliação de prédios, acarretando novas demandas a depender da conclusão das obras e possíveis orientações a serem atendidas nas edificações.

3.6. Para atender à necessidade a contratação deve abranger os seguintes requisitos de pré-qualificação dos Licitantes:

3.6.1. A pré-qualificação é um processo que visa avaliar previamente a capacidade técnica e operacional das empresas interessadas em participar do certame. No caso da contratação dos serviços de manutenção de ares-condicionados, a pré-qualificação é especialmente importante, visto que o serviço exige a seleção de empresas habilitadas juridicamente, tecnicamente e economicamente aptas a prestar os serviços.





3.6.2. Etapas da Pré-Qualificação:

1) Divulgação do processo de pré-qualificação: Publicar o aviso de pré-qualificação, dando ampla publicidade, conforme exige o princípio da transparência;

2) Definição de critérios objetivos: Estabelecer os critérios técnicos e operacionais que as empresas deverão cumprir para serem consideradas aptas. Estes podem incluir:

a) A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho federal dos técnicos (CFT);

b) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo Conselho competente, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, que comprove(m) que o licitante tenha prestado serviços de manutenção de ar-condicionado.

c) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo Conselho competente, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, que comprove(m) que o licitante tenha prestado serviços de manutenção de ar-condicionados.

d) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho competente;

e) No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo Conselho, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a empresa através de um dos seguintes documentos:

e.1) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, OU;

e.2) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação OU;

e.3) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço;

e.4) Quando se tratar de responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou documento equivalente, emitido pela entidade de Classe onde conste o nome do profissional como responsável técnico da licitante.





f) Caso seja necessário, deverá ser disponibilizado todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte a contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

g) A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação do contrato, e de que manterá, durante toda a duração do Contrato, em seu quadro, no mínimo:

l) Um (a) Engenheiro (a) Mecânico (a) ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado a prestar serviços do objeto desta licitação, sócio (a) ou empregado (a) ou prestador (a) de serviços, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico conforme item IV alínea "c", que comprove a execução de serviços técnicos com características similares aos que estão sendo licitados;

II) Técnicos (as) especializados (as), registrados (as) pela empresa CONTRATADA, fardados, com crachá, com EPI's adequados, com experiência comprovada de diversas formas, tais como: carteira de trabalho e/ou acervo técnico e/ou declarações de contratantes, e/ou contratos de prestação de serviços, etc.

3) Avaliação técnica: A avaliação dos documentos de pré-qualificação deve ser feita por Agente de Contratação/Comissão de Contratação para analisar se as empresas candidatas possuem as condições exigidas.

4) Lista de empresas pré-qualificadas: Após a análise, será formada uma lista de empresas aptas a participar da licitação. A pré-qualificação pode ser válida por um período determinado, de acordo com a necessidade da Administração.

5) Benefícios da Pré-Qualificação: Garante que apenas empresas com capacidade jurídica, técnica e econômica comprovada participem da licitação, aumentando a segurança e qualidade da prestação de serviços; Reduz os riscos de inadimplemento ou problemas contratuais; Facilita o processo licitatório, uma vez que as empresas já passaram por uma triagem técnica.

3.7. Diante de todo o exposto e da importância da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas da Secretaria de Educação de Caucaia, se apresenta como uma medida estratégica e necessária, capaz de proporcionar benefícios significativos para esta Administração Pública Municipal.

3.8. A descrição da necessidade dos serviços visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Previsão no Plano Anual de Contratações. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Caucaia/CE, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº _____.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a





contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 3625/2023, as cláusulas contratuais a serem demonstradas em minuta prévia, e ainda:

REQUISITOS GERAIS:

- A empresa contratada deverá possuir os materiais necessários para instalação e manutenção dos equipamentos, como ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação;
- A empresa deve possuir equipe técnica qualificada e capacitada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e deverá ser comprovado registro da empresa e de seu responsável técnico na entidade de registro profissional competente;
- A empresa deve dispor de infraestrutura adequada e equipamentos modernos e calibrados para realizar os serviços com eficiência e segurança;
- Disponibilidade para atendimento emergencial, garantindo a resolução de problemas críticos, visando minimizar interrupções nas atividades administrativas;
- A execução dos serviços, instalação ou desinstalação dos itens que compõem os objeto desse ETP deverá ser executada com todos os acessórios e serviços necessários, prezando a qualidade, segurança e o mesmo padrão existente no local;
- Emitir relatórios após cada serviço executado, que deverão ser entregues ao fiscal do Contrato em até uma semana após o término da manutenção;
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

REQUISITOS LEGAIS:

- Observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3625/2023 e outras regulamentações aplicáveis;
- As empresas interessadas devem possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Preferência por produtos recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem o impacto ambiental, em conformidade com as licenças ambientais exigidas para uso e exploração;
- As empresas deverão apresentar materiais constituídos e embalados com critérios socioambientais alinhados à Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), comprovando o cumprimento dos regulamentos vigentes e apresentando registros oficiais quando aplicável;
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;
- Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- É necessário que a empresa seja capaz de prestar todos os serviços com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de execução, seguros, taxas e impostos;





- A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

5.2 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos aparelhos/equipamentos, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos/equipamentos, além de detectar possíveis defeitos e desgastes em peças, acessórios e outros componentes, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de proporcionar uma operação mais próxima possível das condições de projeto do equipamento, com melhor eficiência e menor consumo de energia;

5.3. Os serviços a serem contratados abrangem também os serviços de instalação e remoção de equipamentos novos ou usados, após demanda apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação de Caucaia;

5.4. Caracteriza-se como manutenção preventiva a realização dos seguintes procedimentos:

- a) Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) Operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;
- d) Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- e) Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do lodo, sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpeza do gabinete do condicionador;
- g) Limpeza do elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- h) Verificação das condições de operação dos filtros;
- i) Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico;
- j) Verificação de ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- l) Verificação do nível de aquecimento do motor;
- m) Verificação da tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- n) Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- o) Verificação da rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
- p) Verificação da tensão de alimentação e amperagem;
- q) Verificação do estado de conservação dos suportes externos de fixação da unidade condensadora (motor);
- r) Outros procedimentos preventivos recomendados no manual do equipamento ou em normas técnicas.

5.5. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, desgastados ou danificados, execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos; restabelecimento da carga do gás refrigerante; dentre outros procedimentos que se façam necessários, tais como:

- a) aplicação de materiais e produtos tais como: graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, e outros materiais e produtos de limpeza em geral;
- b) Correção da posição de drenos, dutos e mangueiras, reparo nas unidades condensadoras e evaporadoras; reparo ou substituição dos painéis de controle de temperatura; conserto de controle remoto;
- c) Revisão de todo o mecanismo de funcionamento, com os ajustes, regulagens e lubrificação necessárias, além de limpeza da unidade evaporadora e condensadora, com a detecção e correção de vazamento do fluido refrigerante do aparelho;
- d) Substituição dos suportes externos de fixação da unidade condensadora.

5.6. Os serviços de manutenção corretiva deverão abranger, conforme for o caso, a reposição de peças, a reposição de gás, a visita do técnico especializado ao local do equipamento defeituoso, a sua retirada e reinstalação;

5.7. A instalação consiste em proceder a instalação de um equipamento (novo ou usado), num recinto que já possua a estrutura preparada. No custo de instalação não está incluído o custo de fornecimento do equipamento, de modo que deve ser considerado apenas o custo do serviço de instalação do equipamento;

5.8. A remoção de um aparelho de ar-condicionado consiste em retirar um equipamento (instalado) para instalação em outro recinto ou instalação de um novo equipamento, seguindo estritamente as exigências técnicas do fabricante do equipamento;

5.9. Visando a perfeita prestação dos serviços previstos neste Estudo Técnico, os materiais, as peças novas e insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e/ou compatíveis com as recomendações do fabricante, com





qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação de Caucaia o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentem indícios de serem reconicionados ou reaproveitados;

5.10. A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;

5.11. A substituição das peças e componentes e os serviços de instalação/remoção somente poderão ser realizados após a apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à análise e autorização por parte de um representante do CONTRATANTE. O prazo para elaboração desse orçamento prévio não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;

5.12. Na execução dos procedimentos de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado;

5.13. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;

5.14. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;

5.15. Após a conclusão da manutenção, a empresa deverá fixar etiqueta adesiva em cada equipamento, visando identificar o nome da empresa e data de realização do serviço;

5.16. O prazo para atendimento dos chamados é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço encaminhado pela CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa, nos casos em que ocorrer a falta de peças de reposição ou outros fatores que prejudiquem a conclusão do reparo no tempo inicialmente previsto;

5.17. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), nos endereços a serem indicados na Ordem de Serviço. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá autorizar a execução dos serviços em dias não úteis. Excepcionalmente, na hipótese da manutenção corretiva não poder ser realizada nas dependências dos prédios pertencentes a Secretaria de Educação, será autorizada a retirada do equipamento, ficando sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, o transporte do equipamento. A CONTRATADA será responsável pelos aparelhos/equipamentos que estejam em suas instalações até a devolução do equipamento ao CONTRATANTE.

5.18. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele em decorrência de sobrecarga na sua capacidade.

5.19. Para fins de formulação da proposta de preços, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades de acesso inerentes aos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia.

5.20. Os procedimentos para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com troca de peças fornecidas pela empresa) não devem proporcionar riscos à saúde dos trabalhadores que os executam e tampouco aos ocupantes dos ambientes climatizados.

5.21. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

5.22. **NATUREZA:** Considerando o descrito supra, os serviços desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.23. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.24. Vistoria obrigatória, realizada por pessoas especializadas e fiscais de contrato.

5.25. **NECESSIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO:** não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não depende grandes vultos.

5.26. **EXECUÇÃO:** Os prazos para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

5.27. As autorizações de fornecimento dos serviços contendo a nota de empenho será enviada por e-mail.

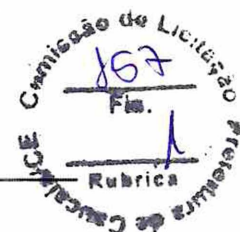
5.28. **PAGAMENTO:** será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

5.29. **SUBCONTRATAÇÃO:** é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.30. Ao planejar a contratação, evitamos a inclusão de requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas, que poderiam limitar a competição e a inovação por parte dos fornecedores. Procurou-se, assim, elaborar um documento que alinha as necessidades técnicas e operacionais da Secretaria de Educação de Caucaia/CE com as práticas de mercado e com um forte compromisso ambiental e social, garantindo que a contratação seja conduzida de modo a obter a melhor oferta para a administração pública, ao mesmo tempo em que apoia o desenvolvimento sustentável.

5.31. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**





5.31.1. A Contratada deverá dar garantia mínima dos serviços por 90 (noventa) dias, prazo este inclusive que abrange as peças e componentes eventualmente substituídos ou instalados. O prazo de garantia deve ser contado a partir do término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para o uso em perfeitas condições de funcionamento;

5.31.2. A contratada, depois de notificada, deverá realizar os serviços com garantia nos mesmos termos contratuais estabelecidos e sem custo adicional a Secretaria Municipal de Educação de Caucaia.

5.32. Procedimentos e rotinas de fornecimento serão detalhados no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativas das Quantidades a serem contratadas. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento para o exercício de 2025, portanto, tendo em vista ser um serviço essencial de natureza contínua, com base nas necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FLUIDO R22 OU 410 SPLIT DE 9.000 OU 30.000 BTUS	SERVIÇO	725
2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	30
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO CASSETE DE 9.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	110
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL INCLUSO EM AR CONDICIONADO CASSETE DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	15
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL INCLUSO EM AR SPLIT DE 9.000 OU 30.000 BTUS	SERVIÇO	1.300
6	SERVIÇO DE LIMPEZA NO SISTEMA COM GÁS 141B E TROCA DE COMPRESSOR DEVIDAMENTE INSTALADO EM AR SPLIT DE 09 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	20
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 220V	SERVIÇO	3250
8	SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA CONDENSADOR DE AR SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	12
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	758
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DEVIDAMENTE INSTALADA EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	28
11	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE CONDENSADOR AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	11
12	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DE CONDENSADOR DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	20
13	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DO EVAPORADOR AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	20

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.



Rua Juaci Sampaio Pontes, Nº 2000
Centro - CEP: 61.600-060



sme@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 16h.



(Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

7.2. O serviço de manutenção em aparelhos de ares-condicionados é considerado um serviço comum, e essencial para manter o perfeito funcionamento do sistema de refrigeração que exige trocas periódicas dos filtros secadores, recarga de gás, processo de limpeza e desinfecção das condensadoras, dentre outros aspectos. Em razão de suas características, principalmente tamanho e tipos de ambientes, existem algumas soluções de mercado para contratação desse tipo de serviço. Entre as principais, podemos destacar as seguintes:

1) Contratação de serviço de manutenção de aparelhos de ares-condicionados **com dedicação exclusiva de mão de obra**. Nesse modelo, a contratante possuirá profissionais à disposição durante os horários estabelecidos contratualmente e desenvolverá atividades de gestão envolvendo os profissionais. Além disso, é necessária a aquisição de peças e ferramentas para viabilização dos serviços;

2) Contratação de serviço de manutenção de aparelhos de ares-condicionados **sem dedicação exclusiva de mão de obra**. Este modelo pode ser executado através de valor fixo mensal ou valor por demanda.

7.3. No caso do valor fixo mensal existe a vantagem do conhecimento prévio do recurso financeiro que será necessário, além disso, em um contrato mensal a empresa poderá dar um desconto maior devido à previsibilidade da frequência de manutenção. Entretanto, os riscos envolvidos são maiores, já que caso os custos sejam maiores do que o estimado pela contratada, há possibilidade de queda na qualidade dos serviços ou até mesmo a suspensão do atendimento das demandas, fato que prejudicará o funcionamento do contrato. Importante destacar, que nos períodos quando a demanda é menos do que o previsto, não há flexibilidade para ajuste de pagamento de um valor menor. Sendo assim, essa modalidade de contrato pode ocasionar custos desproporcionais aos serviços efetivamente executados.

7.4. Já o valor por demanda possui a flexibilidade de exigir a execução apenas dos serviços que sejam efetivamente necessários, ou seja, os custos serão mensurados por serviço executado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e fornece melhores ferramentas de gestão ao fiscal. No entanto, exige uma maior dedicação ao monitoramento dos serviços e uma medição criteriosa e objetiva das atividades.

7.4. Considerando a experiência anterior com a contratação desse tipo de serviço no âmbito da Prefeitura Municipal de Caucaia, optou-se por adotar neste Estudo o mesmo modelo de contratação, ou seja, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com valores por demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria.

7.4.1. Contratações anteriores do município de Caucaia/CE, conforme quadro abaixo:

2017	PREGAO PRESENCIAL Nº 2017.11.06.003	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAL DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
2019	PREGAO PRESENCIAL Nº 2019.07.24.004.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.01.01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.10.02.IPMC	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO





		PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE., CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL
2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.01 - D1V	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL

7.5. O presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente realização por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Foram também, analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme demonstrado abaixo, através de consulta no portal de licitações do Estado do Ceará – TCE:

MUNICÍPIO	MODALIDADE	OBJETO
ARACOIABA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE
GRANJA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTO, PEÇAS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS FREEZERS, GELADEIRA E BEBEDOUROS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE
JAGUARIBARA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024080901PERP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2024.06.11.1	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE

7.6. No entanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários



Rua Juaci Sampaio Pontes, Nº 2000
Centro - CEP: 61.600-060



sme@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 16h.



referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

8.1. A estimativa de valores para esta contratação foi elaborada através de pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município a partir dos parâmetros e métodos descritos na Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Municipal nº 3625/2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FLUIDO R22 OU 410 SPLIT DE 9.000 OU 30.000 BTUS	SERVIÇO	725	R\$ 840,83	R\$ 609.601,75
2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 434,33	R\$ 13.029,90
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO CASSETE DE 9.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	110	R\$ 705,00	R\$ 77.550,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL INCLUSO EM AR CONDICIONADO CASSETE DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	15	R\$ 1.193,45	R\$ 17.901,75
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL INCLUSO EM AR SPLIT DE 9.000 OU 30.000 BTUS	SERVIÇO	1.300	R\$ 1.018,53	R\$ 1.324.089,00
6	SERVIÇO DE LIMPEZA NO SISTEMA COM GÁS 141B E TROCA DE COMPRESSOR DEVIDAMENTE INSTALADO EM AR SPLIT DE 09 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	20	R\$ 2.019,77	R\$ 40.395,40
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 220V	SERVIÇO	3250	R\$ 547,00	R\$ 1.777.750,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA CONDENSADOR DE AR SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 1.339,77	R\$ 16.077,24
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	758	R\$ 379,67	R\$ 287.789,86
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DEVIDAMENTE INSTALADA EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	28	R\$ 1.014,67	R\$ 28.410,76
11	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE CONDENSADOR AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	11	R\$ 424,41	R\$ 4.668,51
12	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DE CONDENSADOR DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	20	R\$ 673,63	R\$ 13.472,60
13	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DO EVAPORADOR AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	20	R\$ 965,59	R\$ 19.311,80

8.2. Desta forma, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Prefeitura, o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de **R\$ 4.230.048,57 (Quatro Milhões,**



Rua Juaci Sampaio Pontes, Nº 2000
Centro - CEP: 61.600-060



sme@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 16h.



Duzentos e Trinta Mil, Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

9. DESCRIÇÃO D SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

9.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

9.2. Os serviços abrangem a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionados, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como instalação e remoção de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Caucaia/CE.

9.3. Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle da execução orçamentária e contratual.

9.4. A solução abrange também a substituição das peças e componentes defeituosos, bem como os serviços de instalação e remoção, que serão realizados após a apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à análise e autorização por parte de um representante da Secretaria de Educação, durante a execução do contrato.

9.5. Os serviços deverão abranger todos os modelos e marcas de ar-condicionados atualmente existentes da Secretaria de Educação, bem como os aparelhos novos que (a) vierem a ser adquiridos.

9.6. Considerando que a interrupção na prestação dos serviços pode prejudicar as atividades e o funcionamento das atividades das Escolas e repartições pertencentes a Secretaria de Educação de Caucaia, recomenda-se a contratação continuada do serviço na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Considerando que os serviços são enquadrados como serviços comuns que podem ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser executados por diversas empresas, conforme disposto nas legislações vigentes e na Lei Federal nº 14.133/2021 será perfeitamente possível a contratação mediante realização de **Pregão Eletrônico**, por meio do procedimento administrativo auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

9.8. A escolha pelo registro de preços como metodologia de contratação está fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial nos art. 6º e art. 18, que orientam sobre a importância de um planejamento detalhado e alinhamento com os interesses públicos e de economicidade, permitindo-se maior flexibilidade e eficiência na prestação dos serviços ao longo do período de validade da ata de registro de preços, proporcionando economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9.9. É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de adequação à demanda local, qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades da Secretaria de Educação.

9.10. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo se mostra mais vantajoso por **menor preço POR GRUPO ou LOTE**, por se tratar de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, a serem tratados pela peculiaridade do objeto, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da prestação dos serviços realizados por a mesma empresa, haja vista que a responsabilidade da garantia da prestação dos serviços seja atrelada à garantia das peças fornecidas, ademais, não podemos nos esquecer de mencionar a complexidade que seria para o gerenciamento de materiais e de pessoal/mão de obra, entre várias empresas, uma vez que para cada contratação, teríamos diversas empresas e cada qual com suas particularidades, executando um mesmo objeto, causando-se ainda, uma dependência entre elas, e assim, colocando em risco a conclusão do objeto, onerando os custos para com a manutenção, descaracterizando e prejudicando assim a escolha da proposta mais vantajosa.

9.11. DIVULGAÇÃO DA IRP

9.11.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior, o que se vislumbra nesse caso, tendo em vista haver sido publicado a intenção pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

9.11.2. No entanto, após o cumprimento à obrigatoriedade de divulgação da IRP, constatou-se que não houve manifestação por parte de outras Unidades Administrativas do município de Caucaia/CE. Registra-se que a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em caput do Art. 86, fixou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:





Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", determina o parcelamento como princípio, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. O fracionamento em itens é regra geral nas contratações públicas para ampliar a competitividade entre licitantes. No entanto, neste caso, os itens possuem características semelhantes e, geralmente, são fornecidos por empresas do mesmo ramo. Assim, o agrupamento em lotes é mais vantajoso, pois:

- Aumenta o valor total da contratação, tornando-a mais atrativa;
- Gera economia de escala, com redução de preços devido ao maior volume de negócios;
- Permite maiores descontos por parte de fornecedores especializados;
- Reduz o desinteresse dos licitantes por itens de baixo valor.

10.3. A contratação por lote também favorece a economicidade, evitando custos adicionais com serviços frequentes e facilitando a fiscalização e gestão do contrato. Além disso, itens compatíveis dentro de uma mesma categoria promovem maior segurança técnica e financeira, preservando a integridade e padronização do objeto contratado.

10.4. A divisão entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização, aumentar custos gerenciais e dificultar a manutenção de padrões de qualidade e eficiência ao longo da prestação dos serviços.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- conforto térmico e bem-estar aos servidores, funcionários terceirizados que trabalham nas repartições da Secretaria de Educação, como também alunos das escolas municipal de Caucaia, bem como aos munícipes que buscam os serviços ofertados por essa Secretaria, quando se tratar de climatização em salas de uso geral, como auditórios, sala de reuniões, dentre outras;
- melhoria da qualidade do ar no ambiente de trabalho, em decorrência da eliminação de fatores de insalubridade, inclusive daqueles que causam doenças respiratórias;
- melhoria no desempenho dos equipamentos, com impactos positivos na redução do consumo de energia elétrica;
- ganho de escala no custo de manutenção dos equipamentos.

11.2. Atingir esses objetivos permitirá uma gestão mais eficiente e eficaz na manutenção destes equipamentos, alinhando-se aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, transparência, legalidade e economicidade. Assim, promoverá um melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo o atendimento pleno das necessidades da Secretaria de Educação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12.1. Elaboração e divulgação do edital e contrato



Rua Juaci Sampaio Pontes, Nº 2000
Centro - CEP: 61.600-060



sme@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 16h.



- Preparar minuta do edital e contrato com cláusulas claras sobre direitos e deveres, regime de execução, forma de fornecimento e pagamento, penalidades, prazos de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses, prorrogáveis pelo Art. 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).
- Publicar o edital, garantindo ampla divulgação e transparência no processo licitatório.

12.2. Qualificação e controle de qualidade

- Estabelecer exigências de qualificação fiscal, técnica e econômico-financeira, adequadas ao objeto contratado.

12.3. Essas ações visam garantir a eficiência, qualidade e economicidade da prestação dos serviços, minimizando riscos e litígios contratuais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

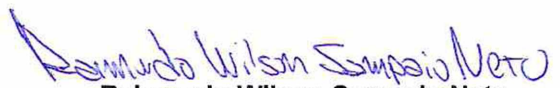
Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

- 14.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- 14.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
- 14.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
- 14.4. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- 14.5. A contratada deverá adotar na retirada dos resíduos dos aparelhos, práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;
- 14.6. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.7. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- 14.8. O cumprimento dessas práticas promove a sustentabilidade, minimizando impactos e assegurando a preservação ambiental para futuras gerações. O descumprimento pode acarretar penalidades e desclassificação das contratadas;
- 14.9. Estas ações são essenciais para alinhar a Administração Pública às diretrizes legais e ambientais, promovendo o uso responsável de recursos naturais e a proteção ambiental, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante do exposto, fica evidente que a contratação da solução aqui referida é VIÁVEL e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação conforme os itens que compõem o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Caucaia/CE, 11 de abril de 2025.


Raimundo Wilson Sampaio Neto
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

